



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2015

PRAZO: de 24 de setembro de 2015 a 23 de setembro de 2016

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **M1 AUTO CENTER LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 1157 - Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.855.183/0001-39, neste ato representada pelo Sr. **Marlon França Moro**, portador do CPF nº 009.540.779-03 e RG nº 8.751.787-0, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2015**, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAmBAGEM**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAmBAGEM**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Objeto e locais de entrega, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº 01 - SERVIÇOS EM PNEUS DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E MÉDIO PORTE

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	100,0	UN	APLICACAO DE BICO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	7,68	768,00
1	2	100,0	UN	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	25,92	2.592,00
1	3	100,0	SER	CONserto COM APLICACAO DE VULCANIZO Nº 05 PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16.	46,08	4.608,00
1	4	400,0	SER	CONserto DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	8,64	3.456,00
1	5	400,0	SER	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE E MÉDIO PORTE (TOYOTA E AMBULANCIA)	8,64	3.456,00
1	6	150,0	SER	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES	26,88	4.032,00
1	7	100,0	SER	SERVICO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AMBULANCIAS	32,64	3.264,00
1	8	250,0	SER	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS LEVES	11,52	2.880,00
1	9	150,0	SER	SERVICO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AMBULANCIAS	16,32	2.448,00
1	10	80,0	SER	SERVICOS DE CAmBAGEM EM VEICULOS LEVES	21,11	1.688,80
1	11	20,0	SER	SERVICO DE CAmBAGEM DE PNEUS DE AMBULANCIAS	24,96	499,20
1	12	50,0	SER	SERVICO DE GEOMETRIA EM VEICULOS DE LINHA LEVE	27,84	1.392,00
1	13	50,0	SER	SERVICO DE GEOMETRIA EM VEICULOS DE MEDIO PORTE	32,64	1.632,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	14	50,0	SER	SERVICO DE RODIZIO DE PNEUS EM VEICULOS DE LINHA LEVE	11,52	576,00
1	15	50,0	SER	SERVICO DE RODIZIO DE PNEUS EM VEICULOS DE MEDIO PORTE	13,44	672,00
1	16	100,0	SER	SERVICO DE TROCA DE PNEUS	15,36	1.536,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					35.500,00	

(trinta e cinco mil e quinhentos reais)

1.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O Município encaminhará os veículos ou os pneus que necessitem dos serviços constantes do Termo de Referência, anexo I do edital, diretamente ao estabelecimento da empresa detentora, sendo que a mesma se responsabilizará pela retirada e colocação dos pneus sem ônus algum para o Município de Coronel Vivida - PR.
- b) Todos os serviços constantes desta ATA deverão ser realizados no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida.

1.2. PRAZOS

- a) Os quantitativos totais expressos neste, são estimados e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- b) Os pneus retirados deverão ser devolvidos consertados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da nota de empenho, salvo os casos que excepcionalmente, exijam trabalhos de maior complexidade, ainda assim, após a autorização e concessão de prazo específico por escrito pelo Setor de Compras.
- c) Os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem deverão ser executados com equipamentos adequados e que atendam as normas vigentes para este tipo de serviço e também deverão ser realizados na oficina da contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão da nota de empenho.

1.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- a) O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições desta ATA.
- b) A DETENTORA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto desta ATA, edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/02	Funrebom	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39	000	1262
03/02	Funrebom	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39	000	1265



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	1509
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	1512
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	000	1609
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	000	1614
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	000	1332
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	000	1333
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	2516
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	2521
05/03	Depto de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	1841
05/03	Depto de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	1845
07/02	Depto Meio Amb. E Rec. Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.39	000	2146
07/02	Depto Meio Amb. E Rec. Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.39	000	2149
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	2204
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	2207
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	2286
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	2291
06/02	Depart. de Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39	000	1967
06/02	Depart. de Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39	000	1970
06/03	Fumas	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.39	000	3356
06/03	Fumas	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.39	000	3359
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	2098
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	2101
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.39	000	2018
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.39	000	2023
09/01	Depto de Industria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39	000	2369
09/01	Depto de Industria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39	000	2372
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	1161
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	1166

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades do contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 88/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo contratante, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo contratante.

6.3. Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o contratante.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos e serviços desta ATA deverão ser entregues e ou executados imediatamente após a solicitação da divisão de compras. As entregas serão parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses e as quantidades são apenas estimadas não obrigando o município a adquiri-las.

8.1. A Detentora obriga-se a substituir os produto/serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.2. As quantidades são estimadas, não obrigando o município a adquiri-las.

8.3. O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.

8.4. Os produtos e serviços deverão ser fornecidos sem ônus para o contratante.

8.5. Os produtos e serviços deverão ser entregues e executados, na especificação discriminada no Item I – Objeto deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

8.6. A detentora deverá apresentar para aprovação do contratante, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

8.7. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto e ou serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

8.8. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto e ou serviço será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.9. A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.10. A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ATA, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.11. Os produtos e serviços, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

8.12. Todos os serviços deverão ser realizados no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida.

8.13 O Município encaminhará os veículos ou os pneus que necessitem dos serviços constantes do Termo de Referência diretamente ao estabelecimento da empresa DETENTORA, observando-se o especificado no item anterior.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.

9.2 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.



9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pelo contratante, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

[Handwritten signatures]



11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços a cada dia de atraso na entrega do objeto;

12.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 88/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

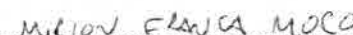
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Marlon França Moro
M1 Auto Center Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015
Fundamentado nos arts. 24, II, e art. 26 inciso I a IV, da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Contratação de empresa especializada para execução do Controle de Qualidade - Manufatura, compreendendo: I - Controle de Qualidade (CQ0007); II - Dose no Paciente (D00007); III - Testar por aparelho: até 1 Câmara Escura, 1 Processadora, 3 EPI, 5 Chassis e até 2 corpos de reagente (CQ0026).
Valor Global: R\$ 1.200,00
Dotações: 2.002.3.5.90.39.00.00.00 (23)
Data: 24/09/2015.

Rogério Antonio Benin
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

ADITIVO CONTRATUAL Nº 02

AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 62/2013

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR
Contratado: SOL - SERVIÇOS, OBRAS E LOGÍSTICA LTDA
Cláusula Primeira - Prazos de Execução e Vigência - Tendo em vista que a obra objeto do presente Contrato é realizada com recursos provenientes do Convênio nº 044/2013, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL e considerando o conteúdo do Termo de Apostilamento, que alterou a Cláusula Décima do Convênio nº 044/2013, suspendendo o prazo de execução do ajuste até 31 de março de 2016, fica suspensa a execução do presente Contrato até 31 de março de 2016 e prorrogados os prazos de execução e vigência até 23.09.2016 e 03.10.2016, respectivamente.

Cláusula Segunda - Disposições Gerais - Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 23 de setembro de 2015.

Neide Ferrari
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJEJARA DO OESTE - PR

PORTARIA Nº 1089/2015

DATA: 24.09.2015

ELIANORO LUIZ PICHETTI, Prefeito do Município de Itajéjara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Conforme Art. 139 da Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Resolução Nº 152/2012 do CONANDA, ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para trabalharem na Mesa de votação como mesários na Eleição Unificada Para o Conselho Tutelar de 2015, que será realizada no dia 04 de outubro de 2015, das 8h00min às 17h00min;

Mariúcia Andriagueti, portadora do CPF nº 706.840.579-72, na função de Mesário;

Antonio Nevio Robetti, portador do CPF nº 589.384.789-04 na função de Mesário;

Fátima Jovana Nunes, portadora do CPF nº 545.799.379-53, na função de Mesário;

Adriel Junior Pilati, portador do CPF nº 093.296.889-93, na função de Mesário;

Terezinha Rodrigues dos Santos, portadora do CPF nº 732.278.209-78, na função de Mesário;

Mariete Hofmann, portadora do CPF nº 545.799.379-53, na função de Mesário;

Ademar Marquetti de Souza, portador do CPF nº 473.129.719-20, na função de Suplente;

Lenir Salla, portadora do CPF nº 545.799.379-53, na função de Suplente;

Amir Ferreira Gritti, portadora do CPF nº 545.799.379-53, na função de Suplente;

Arjan Klein Fernandes, portador do CPF nº 051.162.779-33 na função de Suplente;

Edson Tolotti, portador do CPF nº 047.640.689-74, na função de Suplente;

Sabiane Pegoraro, portador do CPF nº 014.800.799-03, na função de Suplente;

Art. 2º - As mesas receptoras têm a atribuição de receber os eleitores, conferir se estes realmente possuem título e documento de identidade válidos e/ou se encontram na relação de eleitores do município, fazendo-os assinar a lista de frequência/caderno de eleitores e, após o término do período disponibilizado para votação, remeter a urna, devidamente lacrada, ao local determinado para a realização da apuração, além de lavar a respectiva ata, com todas as ocorrências porventura verificadas, recolher e lacrar em envelope próprio as cédulas excedentes, lacrar e assinar as urnas sob sua responsabilidade e cumprir as demais determinações da Comissão Eleitoral.

Art. 3º - Deve-se frisar que, na abertura dos trabalhos, no dia da votação, os mesários e fiscais deverão observar se a urna a ser utilizada está devidamente lacrada com a assinatura dos componentes da Comissão Eleitoral;

Art. 4º - Os trabalhos efetuados pelos mesários serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Itajéjara do Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itajéjara do Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2015.

Eliaodoro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal

Vladimir Lucini,
Diretor Depto. de Administração

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Resolução CMDCA nº 06/2015

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(as) candidato(s) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSORDIOEMS.COM.BR, edição do dia 25-09-2015, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015**

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão, na forma Presencial, sob o nº 32/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação empresa para prestação de serviço especializado para manutenção mensal em infra-estrutura e gerenciamento de rede, site oficial da Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul e instalação e manutenção sistema e-SIC. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 06/10/2015, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Meiro, 290. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135. Bom Sucesso do Sul, 23 de Setembro de 2015.

Cleverson Jorge da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO Nº 42/2015. OBJETO: A implantação de registro de preços, para futura e eventual aquisição de sêmen bovino, vacinas, materiais e insumos para uso veterinário, que serão utilizados no Programa de Controle e Erradicação de Brucelose juntamente com o Programa de Inseminação Artificial - PIA, para suprir as necessidades constatadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, para as empresas Alta Genética do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.771.945/0001-07, com o valor total de R\$ 19.275,00; Ailantis Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.596.399/0001-79, com o valor total de R\$ 5.765,00; Nitrotec - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 09.492.811/0001-21, com o valor total de R\$ 8.900,00 e Pecplan Abs Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ nº 60.431.863/0001-45, com o valor total de R\$ 7.000,00. Pato Branco, 21 de setembro de 2015. Augustinho Zucchi - PREFEITO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços, Pregão nº 42/2015. OBJETO: A implantação de registro de preço, para futura e eventual aquisição de sêmen bovino, vacinas, materiais e insumos para uso veterinário, que serão utilizados no Programa de Controle e Erradicação de Brucelose juntamente com o Programa de Inseminação Artificial - PIA, para suprir as necessidades constatadas pela Secretaria Municipal de Agricultura. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e formalizada através da Nota de Empenho. O prazo de entrega não poderá ser superior a 20 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, na Rua Caramuru, nº 271, Bairro Centro, em Pato Branco-PR. PGTO: Serão efetuados em até 15 dias após a entrega. DOT ORÇ: 1102.206060030.2.070000 - Secretaria Municipal de Agricultura - 339030, (número reduzido: 952, desdobramento: 1321). GESTOR: O Chefe de Divisão Agropecuária da Secretaria de Agricultura. Ata de Registro de Preços nº 127/2015, Partes: Município de Pato Branco e Alta Genética do Brasil Ltda, Valor Total Estimado de R\$ 19.275,00. Ata de Registro de Preços nº 128/2015, Partes: Município de Pato Branco e Ailantis - Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 5.765,00. Ata de Registro de Preços nº 129/2015, Partes: Município de Pato Branco e Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - ME, Valor Total Estimado de R\$ 8.900,00. Ata de Registro de Preços nº 130/2015, Partes: Município de Pato Branco e Pecplan ABS Importação e Exportação Ltda, Valor Total Estimado de R\$ 7.000,00. Pato Branco, 21 de setembro de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento nas disposições do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/92;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.157/2015, que estabelece as regras de contratação de despesas a serem arcadas pela Administração Municipal;

Considerando o poder de autoridade da Administração Pública, como decorrência do princípio de legalidade, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que a necessidade de adoção de medidas de contenção de gastos prevê que sejam respeitadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, impondo o desaparecimento das razões de interesse público que possam justificar a contratação decorrente do certame em questão;

Fica **REVOGADO** o procedimento licitatório em epígrafe, destinado à aquisição de equipamentos agrícolas.

Bom Sucesso do Sul, 24 de setembro de 2015.

Antonio Celso Pinheiro
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE**

DECRETO Nº 0146/2015

SUMÚLA: Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição; **ÁLVARO FELIPE VALÉRIO**, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Requerimento nº 32.853;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professor em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social da Professora ODETE REGINA ARIOTTI PERAZZOLI a partir de 24 de setembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE SETEMBRO DE 2015;

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 177/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2015

Fica revogado por conveniência administrativa o Pregão 116/2015, com fundamento no art. 49, da Lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu, 24 de setembro de 2015.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR
DECRETO Nº 076/2015**

DATA: 24/09/2015

SUMÚLA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2015. **MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK**, Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando a autorização contida no Lei nº 71.284 de 18/12/2014, publicada em 20/12/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberta no orçamento geral do Município de Maripolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2015, em Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.175,26 (dezoito mil cento e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

FONTES	VALOR
11 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.02.15.453.0017.1.002 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS	
4.4.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.00.61.00 - Aquisição de Imóveis	R\$ 18.175,26

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

ANEXO DE ABRIGAMENTO POR ALÍNEA DE RECEITA
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, aos Vinte e quatro dias do mês de Setembro de 2015.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO Nº 15/2015. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os colaboradores do CIRUSPAR, para as propostas:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
BACKES CONFECÇÕES	01.570.888/0001-81	R\$ 118.600,00
D. G. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	07.124.627/0001-01	R\$ 54.562,50
ÁGUA FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS	19.163.810/0001-97	R\$ 55.738,00
TOTAL GERAL HOMOLOGADO:		R\$ 228.900,50

Pato Branco, 21 de Setembro de 2015. Álvaro Felipe Valério - Presidente do CIRUSPAR.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO Nº 18/2015. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nos atendimentos do SAMU 192, no Estado do Paraná, para as propostas:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
DAMED - DABRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	95.368.320/0001-06	R\$ 4.295,70
K. J. KIEMEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-85	R\$ 16.146,40
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.003/0001-02	R\$ 4.336,70
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.966/0001-12	R\$ 5.952,00
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA	18.337.759/0001-20	R\$ 2.774,00
TOTAL GERAL HOMOLOGADO:		R\$ 77.506,80

Pato Branco, 04 de Setembro de 2015. Álvaro Felipe Valério - Presidente do CIRUSPAR.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO Nº 17/2015. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos, para as propostas:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
CALCAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME	04.261.548/0001-46	R\$ 12.000,00
EDENILSON DIAS - ME	15.791.330/0001-220	R\$ 4.280,00
TOTAL GERAL HOMOLOGADO:		R\$ 16.280,00

Pato Branco, 21 de Setembro de 2015. Álvaro Felipe Valério - Presidente do CIRUSPAR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 88/2015. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem, alinhamento e balanceamento e carroçagem, pelo prazo de 12 meses.

Contratante: Município de Coronel Vívica;

ATA Nº	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	TOTAL ESTIMADO
11/2015	EMERSON C. RUFOATO ADESSO/9095 - ME	11.080.829/0001-08	129.700,00
11/2015	MT AUTO CENTER LTDA - ME	08.855.183/0001-39	35.500,00
11/2015	MARGOS S. VENIURIKOWSKI & CIA LTDA, ME	12.966.363/0001-38	135.449,80

Coronel Vívica, 24 de setembro de 2015. Frank Aniel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2015.

Processo Licitatório nº 19/2015. RATIFICO, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gough, Assessora Jurídica desta Município, declarar inexigível a licitação nos termos do "casu" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Eder Antônio Mendes - ME, CNPJ nº 22.524.290/0001-00, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 325.362,17 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), vinculando-se ao processo de contratação e com término para 28 de abril de 2016. Coronel Vívica, 24 de Setembro de 2015. Frank Aniel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 129/2015 - Inexigibilidade nº 14/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: Eder Antônio Mendes - ME, inscrita no CNPJ nº 22.524.290/0001-00. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado de R\$ 325.362,17 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos). Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias, iniciando-se em 25 de Setembro de 2015 até 21 de abril de 2016. Coronel Vívica, 24 de Setembro de 2015. Frank Aniel Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0945

Página 19 / 150

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº. 07/2015

Processo Licitatório nº. 134/2015, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Assessora Jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso VIII, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação dos serviços da empresa Brasileira de correios e telégrafos, para serviços de postagens de correspondências e outros. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no sob nº. 34.028.316/0020-76. Valor da contratação R\$ 75.000,00. Vigência: 60 (sessenta) meses. Coronel Vívda, 15 de setembro de 2015, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 134/2015 – Dispensa de Licitação nº 07/2015–Contratante: Município de Coronel Vívda/PR –Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob nº. 34.028.316/0020-76. Objeto: Contratação dos serviços da empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para serviços de postagens de correspondências e outros. Valor total R\$ 75.000,00. Vigência de: 60 (sessenta) meses, com início em 01 de outubro de 2015 e com término para 30 de setembro de 2015.Data22.09.2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2015

Processo Licitatório nº 139/2015, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Srta. Priscila Gregolin, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes–ME. CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 325.382,17 (trezentos e vinte cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de abril de 2016. Coronel Vívda, 24 de Setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 129/2015 – Inexigibilidade nº 14/2015 – Contratante: Município de Coronel Vívda, Contratada: Edevi Arbonelli Mendes–ME, inscrito no CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado R\$ 325.382,17 (trezentos e vinte cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos). Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias, iniciando-se em 25 de Setembro de 2015 até 21 de abril de 2016. Coronel Vívda, 24 de Setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 89/2015. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suplementos nutricionais, pelo prazo de 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde; DETENTORAS:

ATA Nº	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	TOTAL ESTIMADO
113/2015	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.869.890/0001-26	33.044,00
114/2015	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI	09.285.600/0001-18	36.517,00

Coronel Vívda, 24 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2015

DATA: 27/08/15 ABERTURA: 21/09/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGER A BANDA MUNICIPAL, PRESTAR SERVIÇOS NAS OFICINAS DE HISTÓRIA EM QUADRINHOS (HQ) E PINTURA EM TELA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 87/2015, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SAMANTA BERTELLI	640,00	7.680,00
02	SAMANTA BERTELLI	640,00	7.680,00
03	GRACIELA PIANA	895,00	10.740,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GRACIELA PIANA	17.701.845/0001-07	10.740,00
SAMANTA BERTELLI	18.042.522/0001-11	15.360,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

Coronel Vívda, 21 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015

DATA: 27/08/15 ABERTURA: 15/09/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Contratação em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução de obras de pavimentação com pedras irregulares nos acessos a comunidade de Caravaggio e São Sebastião, Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 09/2015, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	01	OSIEL RODRIGUES & CIA LTDA ME	10.617.047/0001-52	333.251,90

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 333.251,90 (trezentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). Coronel Vívda, 15 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Mês de Setembro de 2015

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer

Cargo de Provimento Efetivo–Regime Jurídico Estatutário

Tempo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovação Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
30 de 10/2015	3.058	21/09/2015	Roseliene Wenzl Kozl	Frente-fabrica	042 de 21/11/2013– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pató Branco, PR em 22/11/2014–Ed. 5036	053 de 11/03/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pató Branco, PR em 12/03/2014–Ed. 5024	108 de 08/05/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pató Branco, PR em 08/05/2015–Ed. 5463	5.645 de 14/09/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pató Branco, PR em 15/09/2015–Ed. 5467

Coronel Vívda, 21 de setembro de 2015.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vívda, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MCIDADES	Recapamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Dangul – 1ª parcela	23.09.15	147.650,00

Coronel Vívda, 24 de setembro de 2015

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração, a Diretora Executiva e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, a Pontuação e Classificação Final do Processo Seletivo Especial– Análise de Currículos, de 1º de setembro de 2015.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	Nome	Exp. Hosp.	Exp.	Pós.	Mestr.	Inf.	F.S.	Tot.	Clas.
003	ELENA GEREMIA SANTANA	2	-	-	-	-	-	2	1º
001	CLAUDIA LOPES BATISTA	1	-	-	-	-	-	1º	2º
002	ANIELY BONETO TURRA DE QUADROS	-	-	-	-	1	-	1º	3º
004	FERNANDA CRISTINA MACHADO	-	-	-	-	1	-	1º	4º

*Aplicação de critério de desempate.

Legenda: Exp. Hosp.: Pontos obtidos por tempo de experiência de atividade hospitalar. Exp.: Pontos obtidos por tempo de experiência no cargo que se inscreveu; Pós.: Pontos obtidos em virtude de especialização comprovada; Mestr.: Pontos obtidos por Mestrado comprovado; F.S.: Pontos obtidos por formação superior que habilite a função desejada quando habilite para a mesma função; Inf.: Informática. Tot.: Total de Pontos obtidos pelo candidato; Clas.: Classificação; DESC.: Desclassificado. Todos os classificados dentro do número de vagas deverão estar disponíveis para contratação imediata e os demais permanecem em lista de espera.

Coronel Vívda, 24 de setembro de 2015.

Comissão de Avaliação:

Fernanda A. T. Barnill André Mazzucco Marii M. de Melo

Adilton Lazzarini

Presidente do Conselho de Administração.

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 88/2015. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem, alinhamento, balanceamento e cambagem, pelo prazo de 12 meses.

Contratante: Município de Coronel Vívda;

ATA Nº	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	TOTAL ESTIMADO
115/2015	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	11.590.829/0001-08	126.700,00
116/2015	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	08.855.183/0001-39	35.500,00
117/2015	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	22.956.363/0001-38	135.449,90

Coronel Vívda, 24 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.